

LEI Nº1546 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 140.400.000,00 (cento e quarenta milhões e quatrocentos mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUN. DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....5.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....2.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....3.000.000,00

SEC. MUN. DE ENSINO

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais.....13.800.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....3.700.000,00

SEC. MUN. ENERG. E COMUNIC.

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....8.600.000,00

SEC. MUN. AGRICULTURA E M AMBIENTE

3.1.2.0 – Material de Consumo.....1.200.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....500.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....10.000.000,00

SEC. MUN. DA SAÚDE

3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....7.000.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.2.0 – Material Consumo.....49.000.000,00

4.1.2.0 – Equip. Mat. Permanente.....11.6000.000,00

ENCARGOS GERAIS MUNIC.

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais.....25.000.000,00

140.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....4.500.000,00

4.1.2.0 – Equip. M. Permanente.....5.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....6.000.000,00

4.1.2.0 – Equip. M. Permanente.....16.000.000,00

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....1.000.000,00

4.1.2.0 – Equip. M. Permanente.....3.000.000,00

SEC. MUN. DA FAZENDA

3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....2.000.000,00

4.1.2.0 – Equip. M. Permanente.....3.900.000,00

SEC. MUN. IND. COM. TURISMO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....1.000.000,00

3.1.2.0 – Mat. Consumo.....	1.000.000,00
3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....	1.000.000,00
4.1.1.0 – Obras Instalações.....	2.500.000,00
4.1.2.0 – Equip. M. Permanente.....	2.500.000,00
<u>SEC. MUN. ENSINO</u>	
3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....	1.000.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	20.000.000,00
3.2.1.2 – Sub. Econômicas Inae.....	200.000,00
4.1.2.0 – Equip. M. Permanente.....	9.500.000,00
<u>SEC. MUN. ENERGIAS COMUNIC.</u>	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	5.000.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	6.000.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	10.000.000,00
<u>SEC. MUN. MEIO AMBIENTE</u>	
3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....	1.000.000,00
4.1.2.0 – Equip. Mat. Permanente.....	9.500.000,00
<u>SEC. MUN. SAÚDE ASS. SOCIAL</u>	
4.1.2.0 – Equip. Mat. Permanente.....	18.600.000,00
<u>SEC. MUN. OBRAS</u>	
3.1.3.1 – Remun. Serv. Pessoais.....	4.000.000,00
<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	6.200.000,00
	<u>140.400.000,00</u>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de novembro de 1992.

Registre-se e Publique-se

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal